LEI Nº 3.071, DE 28 DE JANEIRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

10.01.3230.03.08-0322.47 - Transf. Inst. Privadas .....Cr$ 3.000.000,00
SOMA ..... Cr$ 3.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

99.99.9999.99 - Reserva de contingência 3.000.000,00
SOMA 3.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 28 de janeiro de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-001/92
Publicação: Jornal Agora, nº 4626 de 30/01/1992.